



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

PORTARIA CFBIO Nº 688, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Institui Comissão Temporária Especial destinada à análise de fatos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 do CRBio-04.

A **DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente do disposto no art. 58, inciso II, do Regimento do CFBio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Temporária Especial destinada à análise dos fatos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região – CRBio-04 e aos atos administrativos dele decorrentes, composta pelos seguintes membros:

I - José Roberto Feitosa Silva, CRBio nº 004995/05-D, Coordenador;

II - Marcela Bruxel, CRBio nº 053230/03D, Secretária;

III - Thairinny Faria Lima de Araújo, Vogal.

Art. 2º Compete à Comissão Temporária Especial:

I - analisar os fatos objeto da comunicação encaminhada ao CFBio pelos membros da Comissão Processante do PAD nº 001/2026 do CRBio-04;

II - examinar os aspectos procedimentais e institucionais relacionados ao processo a que se refere o inciso anterior e aos atos administrativos dele decorrentes;

III - solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

IV - realizar diligências e reuniões necessárias à consecução de seus objetivos;

V - elaborar relatório conclusivo contendo as constatações, conclusões e recomendações, submetendo-o à apreciação da Diretoria do CFBio.

Parágrafo único. A Comissão não possui competência para reapreciar o mérito do PAD nº 001/2026, reavaliar provas produzidas, examinar a adequação da penalidade aplicada ou antecipar entendimento acerca de eventual recurso administrativo relacionado ao referido processo.

Art. 3º A Presidente do CFBio convocará os membros para as reuniões, a pedido da Coordenação, podendo estabelecer diretrizes complementares para a execução dos trabalhos.

Parágrafo único. Os membros da Comissão, quando devidamente convocados, farão jus ao recebimento de jeton, auxílio representação ou diária e passagem, conforme o caso, que serão disponibilizados pelo CFBio, ressalvadas as hipóteses excludentes deste direito.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado pela Diretoria do CFBio, mediante solicitação fundamentada da Comissão.



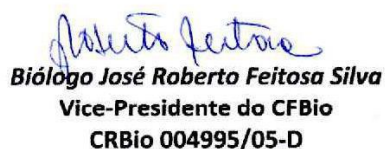
CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília/DF, 25 de junho de 2026.


Bióloga Alcione Ribeiro de Azevedo
Presidente do CFBio
CRBio 016349/06-D


Biólogo Santiago Valentim de Souza
Conselheiro Tesoureiro do CFBio
CRBio 042048/02-D


Biólogo José Roberto Feitosa Silva
Vice-Presidente do CFBio
CRBio 004995/05-D


Bióloga Andréa Graciano dos Santos Figueiredo
Conselheira Secretária do CFBio
CRBio 025228/07-D